CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 148/2021

Ementa: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação, no âmbito do município de Salvador, de placas ou cartazes informativos em hipermercados, supermercados, centros comerciais, rodoviárias, shoppings Center, prédios e condomínios residenciais, com o número da Lei Maria da Penha e o número de telefone da Delegacia especializada no atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica enquanto perdurar a pandemia por COVID-19".

Autoria: Vereador Joceval Rodrigues

Relator: Vereador Téo Senna

Relatório.

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Joceval Rodrigues, Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação, no âmbito do município de Salvador, de placas ou cartazes informativos em hipermercados, supermercados, centros comerciais, rodoviárias, shoppings Center, prédios e condomínios residenciais, com o número da Lei Maria da Penha e o número de telefone da Delegacia especializada no atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica enquanto perdurar a pandemia por COVID-19".

No Relatório de Análise e Pesquisa Legislativa, está informado que a proposição em análise está amparada no Regimento Interno e na LOM - Lei Orgânica do Município, assim como, informa não haver proposição legislativa em trâmite que verse sobre o mesmo assunto, chama a atenção para o teor do PLE 121/2021 além da Lei Estadual 14.278/2020.

Deixamos de analisar o mérito do Projeto, considerando que a vigência seria enquanto perdurasse a pandemia por COVID-19. Condição esta, revogada pelo **Decreto Presidencial nº 11.077, DE 20 DE MAIO DE 2022**

DO VOTO:
Voto pela **rejeição do PLE 148/2021**

Salvador, 04 de maio de 2023

Téo Senna - Vereador